



**IMPRESA**

Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

**IMPRESA — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.**

Sociedade Aberta

Sede: R. Ribeiro Sanches, 65 - LISBOA

Capital realizado: 84.000.000 €uros

Cons. Reg. Com. de Lisboa - Matrícula N.º 502 437 464

Pessoa Colectiva N.º 502 437 464

## **CONVOCATÓRIA**

Convoco a Assembleia Geral Anual da IMPRESA — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A., para reunir no Hotel da Lapa (Auditório Alfama) na R. Pau de Bandeira, n.º 4, em Lisboa, no dia 17 de Abril de 2008, pelas 11 horas, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

01. Apreciar, discutir, modificar ou aprovar o Relatório Único de Gestão, a que se refere o número 6 do artigo 508º-C do Código das Sociedades Comerciais, Balanço e Contas, individuais e consolidados, e Relatórios do Fiscal Único, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007.
02. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
03. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.
04. Ratificação da eleição, por cooptação, da Exma. Senhora Dra. Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia, como vogal não executiva do Conselho de Administração da sociedade, assim como membro da Comissão de Auditoria da sociedade, para desempenhar funções até ao final do mandato em curso (quadriénio 2007/2010), deliberada em reunião do Conselho de Administração da sociedade de 28 de Janeiro de 2008.
05. Nomeação de novo membro do Conselho de Administração, para desempenhar funções até ao termo do mandato em curso (quadriénio 2007/2010).
06. Prestação de informações pela Comissão de Vencimentos, nos termos a que se refere a Recomendação II.1.5.2 do Código de Governo das Sociedades.

#### **Notas:**

a) Informam-se os Senhores Accionistas de que, durante os quinze dias anteriores à data da Assembleia Geral, estarão disponíveis, para consulta no site da Sociedade ([www.impresa.pt](http://www.impresa.pt)) e na sede social (durante as horas de expediente) as informações referidas no artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais.

b) Chama-se a atenção dos Senhores Accionistas para o disposto nos artigos 7º e 8º do Contrato de Sociedade, no que se refere ao direito de voto e de participação em Assembleia Geral, e designadamente para o seguinte:

- A cada 100 (cem) acções corresponde um voto;



**IMPRESA**

Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA.

- Só podem assistir à reunião da Assembleia Geral os accionistas que forem titulares de, pelo menos 100 (cem) acções, desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior à data de realização da assembleia e desde que mantenham essa qualidade até à data da sua realização;
- Os accionistas que sejam titulares de menos de 100 (cem) acções poderão agrupar-se até perfazer a titularidade de 100 (cem) acções, para participarem na Assembleia Geral nos termos do parágrafo anterior, devendo, fazer-se representar por um dos accionistas agrupados.
- A prova de titularidade das acções faz-se mediante o envio ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias úteis de antecedência em relação à data de realização da assembleia, de declaração emitida e autenticada pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo em conta das acções, da qual deverá constar que as acções em causa se encontram registadas na respectiva conta desde, pelo menos, o quinto dia útil anterior ao da data da realização da referida assembleia, e que foi efectuado bloqueio em conta dessas acções até à data em que a mesma assembleia geral terá lugar;
- Os Accionistas que, nos termos da Lei e do Contrato de Sociedade, se façam representar por outrém na Assembleia Geral e, bem assim os Accionistas que sejam pessoas colectivas, deverão entregar os instrumentos de representação voluntária ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a reunião.

c) Mais se informam os Senhores accionistas de que poderão exercer o seu direito de voto por correspondência relativamente a todos os pontos da Ordem do Dia, devendo mencionar, expressa e claramente, o respectivo sentido de voto.

Para esse efeito, deverão fazer chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral desta Sociedade, até à véspera da Assembleia Geral, declarações de voto sobre os Pontos da Ordem do Dia, relativamente aos quais pretendam exercer respectivo direito.

As declarações de voto deverão ser encerradas em sobrescrito, o qual deverá ter a seguinte anotação "CONTÉM DECLARAÇÕES DE VOTO SOBRE OS PONTOS DA ORDEM DO DIA".

O sobrescrito que contenha as declarações de voto deverá ser acompanhado de uma carta a remeter esse sobrescrito. As declarações de voto deverão ser assinadas, devendo as assinaturas ser reconhecidas, nos termos legais, com poderes para o acto, ou no caso de pessoas singulares, serem acompanhadas de cópia legível dos respectivos Bilhetes de Identidade.

A carta e o referido sobrescrito deverão ser introduzidos em sobrescrito maior, o qual deverá ser entregue ou enviado com aviso de recepção, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral desta Sociedade, para a Rua Ribeiro Sanches, 65, 1200-787 Lisboa.

Lisboa, 11 de Março de 2008

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(JOSÉ PEDRO AGUIAR-BRANCO)